Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, de 05/06/96

09
NÚMERO
RUBRICA

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

O Vereador Roberto Basílio, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou, nos termos do Art. 29, IV, da Constituição Federal, combinado com o Art. 111, IV, da Constituição do Estado de Santa Catarina e Art. 21, § 3º, da Lei Orgânica do Município e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Ficam fixados em 09 (nove) o número de Vereadores no Município de Bela Vista do Toldo, para a primeira legislatura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 05 de junho de 1996.

VER. ROBERTO BASÍLIO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 05 de junho de 1996.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria